



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

LEI Nº 872/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato LEI nº 872 de 20/01/2022
Córrego do Ouro-GO, 20/01/2022 Horas: 14:00

Responsável pela publicação

Córrego do Ouro, Goiás, 20 de Janeiro de 2.022.

“Autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos e secretários do município de Córrego do Ouro – Go e da outras providencias.”

O Prefeito do Município de **CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais: ativos, inativos e Secretários municipais (agentes políticos) da administração direta do Poder Executivo, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2021 e dezembro de 2021, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC/IBGE, fixado em 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), conforme preceitua a Lei Municipal 773/2018 (Lei Genérica), Lei 837/2020 e Constituição Federal, art. 37, X e XI.

§1º – Fica garantido, nos casos específicos e necessários, o pagamento do salário mínimo aos servidores municipais, nos termos da medida provisória nº 1.091/2021, datada de 30 de dezembro de 2021 e inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal.

§2º – O disposto no caput aplica-se a todos os servidores, inclusive os profissionais do Magistério Público Municipal.


Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024
CÓRREGO DO OURO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

Art. 2º. Fica limitada a concessão da revisão supramencionada à observação do percentual de gastos com pessoal nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar 101/00;

Art. 3º. As despesas oriundas dessa revisão correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, aos
20 dias do mês de Janeiro de 2022.

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024
CÓRREGO DO OURO-GO